

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES

ERRATA

ERRATAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Senador Pedro Lago, 94, Térreo, Centro.
CEP: 44.700-000 Fone: 74- 6321-5482; 74-3621-0952

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA

Resolução CMAS nº 06 de 13 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Assistência Social do município de Jacobina – COVID-19 e dá outras providências ”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, biênio março de 2019 a março de 2021, em reunião ordinária, realizada em 13 de maio de 2020, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 309/96 de 30 de outubro de 1996, alterada pela Lei 1004/10, de 15 de dezembro de 2010, em seu artigo 2º e o parágrafo único do 9º e:

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública publicado pelo governo Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal como forma de prevenção, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados à população mais vulnerável em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a situação atual de pandemia do COVID-19, que apresenta maior risco de contaminação, multiplicação e mortalidade, principalmente entre a população mais vulnerável, idosos, deficientes, pessoas em situação de rua e demais fenômenos de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO as orientações a Estados, Municípios e DF acerca de parâmetros para regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais do SUAS no contexto de enfrentamento dos impactos ligados à pandemia de COVID-19, em razão da publicação das portarias: a) Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; b) Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais para garantia da continuidade da oferta segura de serviços e atividades essenciais do SUAS;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social de Jacobina, Estado da Bahia, instância de controle social, analisou, discutiu e aprovou, através de Reunião Ordinária dia 13 de maio de 2020, registrada na Ata Nº 211 /2020 o Plano de Contingência da Assistência Social do município de Jacobina – COVID-19.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Jacobina- BA, para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jacobina-BA 13 de maio de 2020.

Vânia Márcia Ribeiro Ferreira

Presidente do CMAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Senador Pedro Lago, 94, Térreo, Centro.
CEP: 44.700-000 Fone: 74- 6321-5482; 74-3621-0952

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA

Resolução CMAS nº 07 de 13 de Maio de 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona vírus, COVID-19, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, biênio março de 2019 a março de 2021, em reunião ordinária, realizada em 13 de maio de 2020, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 309/96 de 30 de outubro de 1996, alterada pela Lei 1004/10, de 15 de dezembro de 2010, em seu artigo 2º e o parágrafo único do 9º e:

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania para atender ações, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO A Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 em seus Art. 7º no que se refere ao cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus. e Art. 8º no que se refere aos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de

ESPIN - Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social de Jacobina, Estado da Bahia, instância de controle social, analisou, discutiu e aprovou, através de Reunião Ordinária dia 13 de maio de 2020, registrada na Ata Nº 211 /2020, o documento “Termo de Responsabilidade que firma o órgão gestor da assistência social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona vírus, COVID-19 no município de Jacobina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jacobina-BA 13 de maio de 2020.

Vânia Márcia Ribeiro Ferreira

Presidente do CMAS

ERRATA

ERRATAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

ERRATA AO DECRETO Nº. 166 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Considerando ter sido este Decreto publicado com erro material;

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º.** Ficam autorizados ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Srª Aline Carvalho Maia Pinheiro, portador do CPF 05.789.235-05 ou o Prefeito Municipal Luciano Antônio Pinheiro, portador do CPF nº 213.749.965-72, ambos Ordenadores de Despesas, **conjuntamente** com a Tesoureira / Assessora Especial de Finanças Srª Rita de Cascia Bispo do Rego Santiago, portadora do CPF nº 492.431.605-91, a movimentar toda e qualquer conta bancária da secretaria de Assistência de Jacobina, CNPJ 29.967.729/0001-13, vinculada à Prefeitura Municipal de Jacobina, CNPJ 14.197.586/0001-30, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Jacobina(BA).”

LEIA-SE:

“**Art. 1º.** Ficam autorizados ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Srª Aline Carvalho Maia Pinheiro, portador do CPF 622.172.085-00 ou o Prefeito Municipal Luciano Antônio Pinheiro, portador do CPF nº 213.749.965-72, ambos Ordenadores de Despesas, **conjuntamente** com a Tesoureira / Assessora Especial de Finanças Srª Rita de Cascia Bispo do Rego Santiago, portadora do CPF nº 492.431.605-91, a movimentar toda e qualquer conta bancária da secretaria de Assistência de Jacobina, CNPJ 18.172.977/0001-51, vinculada à Prefeitura Municipal de Jacobina, CNPJ 14.197.586/0001-30, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Jacobina(BA).”

Torna sem efeito quaisquer nomenclaturas anteriores diversas à acima mencionadas, constante no supracitado Decreto.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

ERRATA AO DECRETO Nº 176 DE 11 DE MAIO DE 2020

Considerando ter sido este Decreto publicado com erro material;

ONDE SE LÊ:

“Exonera Servidor de Cargo Comissionado que Especifica e dá Outras Providências.”

LEIA-SE:

“Nomeia Servidor de Cargo Comissionado que Especifica e dá Outras Providências.”

Torna sem efeito quaisquer nomenclaturas anteriores diversas à acima mencionadas, constante no supracitado Decreto.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito**

**Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração**